



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058003499

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 088/2025- CPAS/GPCOM-GCEV

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG \(http://www.ovg.org.br\)](http://www.ovg.org.br), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de vans executivas, com capacidade mínima de 15 pessoas, com motorista e monitor, para o transporte do público durante o evento Natal do Bem – 1ª Etapa, conforme condições estabelecidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Cerimonial e Eventos – GCEV, tem dentre suas atividades estabelecidas pelo art. 31 do Regimento Interno vigente na Organização, a responsabilidade de planejar, gerenciar e promover os eventos de interesse da OVG.

2.2. Dentre os projetos desenvolvidos, ressaltamos a realização do Natal do Bem - Edição 2025 1ª Etapa que será realizada no período de 13 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia-GO, em uma área de aproximadamente 30.000 m². Nesta fase, será montada uma ampla estrutura com decoração temática natalina, brinquedos e uma diversificada programação artística e cultural, transformando o espaço público em um ambiente lúdico e acolhedor. O objetivo é proporcionar um período festivo com mais dignidade, alegria e oportunidades de lazer para as famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o direito de brincar e o acesso gratuito a atividades culturais.

2.3. Diante da relevância social do Natal do Bem – Edição 2025, 1ª Etapa, e da necessidade de garantir sua adequada execução, assegurando o atendimento à população goiana e o suporte logístico necessário ao deslocamento do público até o local do evento e, considerando que a Organização não

dispõe em sua frota, de veículos com estas especificações para ficarem à disposição exclusiva do evento até seu encerramento, previsto para 04/01/2026, se faz necessário a contratação de empresa especializada em locação de vans, com motorista e monitor.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de vans executivas, com motorista e monitor, para o transporte do público, durante o evento Natal do Bem – 1ª Etapa, em Goiânia - GO, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIDADE
01	Locação de vans executivas para transporte de público entre o Flamboyant Shopping, os estacionamentos situados nas áreas adjacentes ao Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) até os portões de acesso ao CCON, no período de 13/11/25 a 04/01/26 (exceto nos dias 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12, 29/12 e 31/12/2025), das 17h às 23h30min. Deverá conter: a) capacidade mínima de 15 passageiros; b) ar-condicionado climatizado; c) cinto de segurança em todos os assentos; d) motorista, devidamente identificado e uniformizado; e) combustível.	03	13/11/2025 a 04/01/2026	46 diárias	Serviço
02	Profissional Monitor de embarque/desembarque em Vans. SOB DEMANDA Prestação de serviço de orientação, organização e acompanhamento do embarque e desembarque de passageiros em veículos do tipo van, para atuação no período de 13/11/25 a 04/01/26 (exceto nos dias 17/11,	03	13/11/2025 a 04/01/2026	46 diárias	Serviço

24/11, 01/12, 08/12, 15/12, 29/12 e 31/12/2025), das 17h às 23h30min. a) Carga horária diária: 6h30 (seis horas e trinta minutos); b) Monitor: devidamente identificado e uniformizado.				
---	--	--	--	--

3.2. Os veículos e monitores deverão estar disponíveis de 13/11/2025 a 04/01/2026, exceto nos dias 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12, 29/12 e 31/12/2025, no período das 17h às 23h30.

3.2.0.1. No dia 22/12 (segunda-feira), o evento funcionará normalmente.

3.2.0.2. O horário na data 24/12/2025 será das 17h às 21h.

3.2.0.3. No dia 31/12 (quarta-feira), o evento estará fechado ao público devido a baixa procura registrada na véspera de Reveillon.

3.3. Haverá plotagem dos veículos, com a logomarca da OVG, por parte da Contratante.

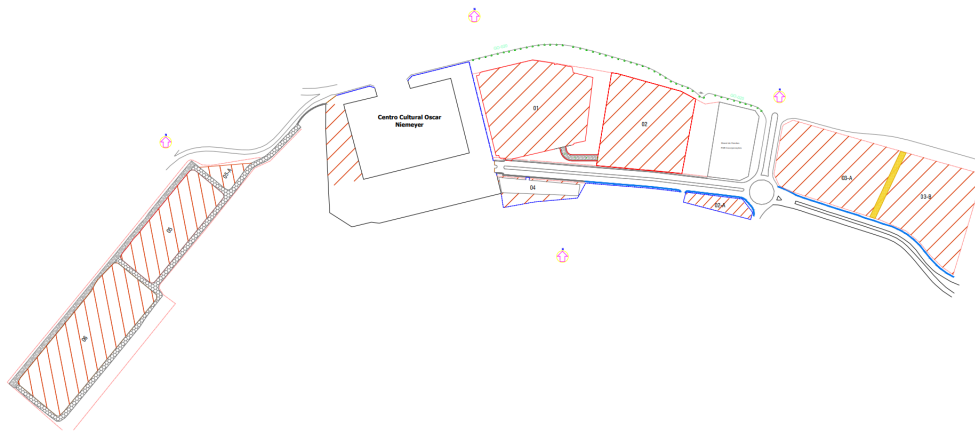
3.4. Os veículos devem estar em total conformidade com a legislação, órgãos reguladores e normas vigentes em relação à acessibilidade, bem como todas as exigências do Código de Transito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

3.5. A contratada deverá disponibilizar o veículo com motorista , devidamente habilitado, garantindo a segurança, qualidade do serviço e bom atendimento aos passageiros.

3.5.1. Em todos os dias de funcionamento do evento, nos horários preestabelecidos, os veículos deverão funcionar com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor de embarque/desembarque.

3.5.2. Os veículos farão o percurso de ida e volta entre o Flamboyant Shopping e os portões de acesso do Centro Cultural Oscar Niemeyer – CCON, bem como entre os estacionamentos (E1, E2, E3-A, E3-B, E5, E5-A e E6), localizados nas imediações do evento, e os referidos portões, para embarque e desembarque do público. Esse serviço deverá ser executado quantas vezes forem necessárias, de forma contínua e ininterrupta, durante o período estabelecido, garantindo a adequada mobilidade e o conforto dos usuários.

3.5.2.1. Os intervalos e horários referente ao serviço serão estabelecidos e informados a Contratada em tempo hábil.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.2. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

4.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;

4.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF;

4.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;

4.7. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.8. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.9. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.10. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.11. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.12. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA

5.1. Caso a OVG entender necessário, poderá realizar visita técnica à empresa classificada em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade do objeto ao que foi solicitado neste Termo de Referência. Serão observados os seguintes aspectos:

- 5.1.1. funcionamento dos veículos;
- 5.1.2. estado de conservação dos veículos;
- 5.1.3. capacidade dos veículos;
- 5.1.4. estética dos veículos;
- 5.1.5. documentação do veículo e dos motoristas, e
- 5.1.6. padronização dos veículos.

5.2. A visita acontecerá durante a fase de cotação, por equipe designada. Será realizado com agendamento prévio, em tempo hábil.

5.3. Para fins de comprovação, a Organização poderá solicitar materiais e documentos que demonstrem as especificações dos veículos.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

- 6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*).
- 6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.
- 6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 6.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 6.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 6.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6.4. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha com valores individuais para cada modalidade, como locação e mão-de-obra.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão iniciar a partir do dia 13/11/2025, sendo prestados de terça a domingo, das 17h até às 23h30, realizando o percurso de ida e volta entre o *Flamboyant Shopping* e dos estacionamentos nas imediações do Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, com parada para embarque e desembarque do público do evento Natal do Bem - 1ª Etapa, de forma contínua e ininterrupta, durante o período estabelecido.

8.1.0.1. O evento estará fechado às segundas-feiras 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12 e 29/12/2025, tendo em vista a necessidade de manutenções preventivas e corretivas de todas as estruturas do evento.

8.1.0.2. No dia 22/12 (segunda-feira), o evento funcionará normalmente, das 18h às 23h.

8.1.0.3. O horário na data 24/12/2025 será das 17h às 21h.

8.1.0.4. No dia 31/12 (quarta-feira), o evento estará fechado ao público devido a baixa procura registrada na véspera de *Reveillon*.

8.1.1. O serviço deverá ser executado de forma contínua e ininterrupta em todos os dias de funcionamento do evento, nos horários preestabelecidos.

8.1.2. Ao final de cada trajeto o monitor deverá contabilizar e registrar a quantidade de passageiros, visto que ao final de cada jornada diária o quantitativo total de passageiros deverá ser informando à coordenação responsável para fins de controle.

8.1.3. A execução dos serviços terá duração até o encerramento do evento, previsto para o dia 04/01/2026, às 23h30.

8.1.4. As datas, horários e locais estão sujeitos a alterações, conforme deliberação da Contratante e serão repassadas à contratada com antecedência.

8.2. A Contratada é responsável por disponibilizar os veículos especificados na locação. Em caso de quebra ou avaria, a contratada deverá substituí-lo por um veículo com características idênticas ao original e, no tocante ao ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou superior ao veículo substituído. A substituição deve ser realizada em até 1 (uma) hora, garantindo, assim, as condições ideais de uso. O veículo e seu condutor devem cumprir todas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro relacionadas ao transporte de passageiros.

8.3. A contratada deverá apresentar a licença exigida pelos órgãos reguladores AGR/ANTT para transporte de passageiros, bem como todos os equipamentos de segurança do veículo.

8.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os passageiros durante todos os percursos, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração.

8.5. Os veículos e motoristas devem estar, obrigatoriamente, no local da prestação do serviço 20 (vinte) minutos antes do horário previsto de início.

8.6. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresas que não possuam capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco a qualidade dos serviços e a segurança dos passageiros.

8.7. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto da locação no prazo e/ou quantidade estipulados configura descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo.

8.8. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

8.9. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, Equipamento de Proteção Individual - EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

- a) 1ª Parcela: 30% do valor contratado, com documento fiscal emitido após o início da execução dos serviços, a ser paga em até 15 (quinze) dias após o ateste pelo Gestor do Contrato.
- b) 2ª Parcela: 40% do valor contratado, com documento fiscal emitido após 30 dias de evento, a ser paga em até 15 (quinze) dias após o ateste pelo Gestor do Contrato.
- c) 3ª Parcela: 30% do valor contratado em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e ateste pelo Gestor do Contrato.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.4. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.6.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10.6. Os veículos devem estar cobertos por um seguro que inclui acidentes, furtos e roubos, oferecendo proteção abrangente para todos os passageiros que utilizam os serviços.

10.7. Os veículos utilizados devem possuir seguro com cobertura a terceiros e autorização legal para o transporte de passageiros, de acordo com as regulamentações vigentes. A empresa contratada deve estar devidamente autorizada pelos órgãos competentes.

- 10.8. Os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e revisados regularmente. Caso um veículo apresente qualquer problema mecânico ou de funcionamento, a contratante tem o direito de solicitar a substituição imediata.
- 10.9. É de responsabilidade da Contratada que os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados/inspecionados nas/pelas instituições de controle/fiscalização.
- 10.10. A empresa contratada é responsável por manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança. Além disso, os veículos devem portar todos os documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e definidos pela contratante.
- 10.11. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria do profissional que executará o serviço.
- 10.12. A substituição/reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 10.13. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas.
- 10.14. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à contratante, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, alimentação, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas e legislações aplicáveis.
- 10.15. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 10.16. À contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.17. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 10.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.
- 10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.
- 11.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O contrato terá vigência de 7 (sete) meses.

13. **DA GARANTIA**

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

14. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via *e-mail* ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via *e-mail* ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

18.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: [3201-9496](tel:3201-9496) – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROMUALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Gerente**, em 16/07/2025, às 17:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZA SARA CORREA DE CAMPOS, Analista**, em 16/07/2025, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 17/07/2025, às 08:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77088453** e o código CRC **FA1DEC33**.



Referência: Processo nº 202500058003499



SEI 77088453